



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA – PIIC/JUNIOR - UNIMAR

REGULAMENTO

O presente regulamento estabelece os critérios e procedimentos que orientam o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA – PIIC/JÚNIOR - UNIMAR.

DO OBJETIVO:

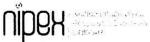
- Art. 1º. O Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da Universidade de Marília PIIC/JUNIOR-UNIMAR tem como objetivos propiciar a primeira aproximação do aluno do ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas de ensino de Marília e região com as atividades de pesquisa, aprimorar o conhecimento, bem como viabilizar os instrumentos necessários à prática da pesquisa e a correta utilização das normas técnicas da ABNT e ainda:
- I) contribuir para o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, da ciência e da tecnologia, assim como para a criação e difusão da cultura;
- II) incentivar pesquisadores e docentes do ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas de ensino a atuarem na iniciação científica e na orientação à pesquisa, visando o desenvolvimento da iniciação científica no processo acadêmico;
- III) contribuir para a continuidade da formação dos discentes em nível de graduação e pósgraduação, auxiliando na preparação de futuras atividades científicas e docentes.

DA CONSTITUIÇÃO:

- Art. 2º. A coordenação do PIIC/JÚNIOR-UNIMAR caberá ao coordenador do Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão NIPEX/UNIMAR, com o auxílio do Comitê Institucional de Iniciação Científica CIIC/UNIMAR
- Art. 3º. Compete à Coordenação do PIIC/JÚNIOR-UNIMAR:
 - Coordenar e acompanhar a execução do programa, sugerindo as alterações necessárias ao seu bom desempenho.
 - II) Realizar a busca de outras possibilidades de incentivos aos participantes do programa.
 - III) Promover a divulgação dos editais de inscrição para a seleção de bolsas do programa. IV) Acompanhar a entrega dos relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas pelos
 - bolsistas do programa.

 V) Manter atualizada a relação dos participantes do programa.
 - VI) Expedir certificados e declarações relativas às atividades do programa.
 - VII) Promover eventos de Iniciação Científica, de apresentação oral ou em painéis, com o objetivo de disseminar os resultados das pesquisas desenvolvidas pelo PIIC/JÚNIOR;
 - VIII) Incentivar a participação de docentes e discentes, inscritos no programa, em eventos da mesma natureza realizados em outras Instituições;





DOS PROJETOS DE PESQUISA

- Art. 4º. O PIIC/JÚNIOR-UNIMAR contempla a participação dos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas de ensinonos projetos de pesquisaapresentados pelos docentes dos cursos de graduação da Universidade de Marília.
- § 1º -A inscrição dos candidatos ao PIIC/JÚNIOR deverá ser efetuada após a divulgação dos projetos selecionados, em editais específicos, com a indicação do projeto pretendido.
- § 2° Os docentes orientadores dos cursos de graduação da Unimar poderão apresentar projetos de pesquisa para desenvolvimento com os alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas de Marília e Região.
- §3° Os docentes orientadores dos projetos de pesquisa selecionados para desenvolvimento no PIIC/JUNIOR serão contemplados, desde que atendidas às condições do presente regulamento, com uma bolsa/pesquisa na conclusão do projeto desde que atendidas ao regulamento do PIIC/Junior.
- § 4° Docentes do ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas de ensino também poderão participar como coorientador no projeto de pesquisa indicado pelo candidato ao PIIC/JÚNIOR-UNIMAR, em caráter voluntário, com direito à declaração de coorientaçãoapós o atendimento das condições determinadas pelo edital de seleção.
- § 5 Será admitida a participação de graduandos da Unimar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa do PIIC/JUNIOR, desde que em caráter voluntário.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Art. 5°. O processo de seleção dos candidatos ao PIIC/JÚNIOR será conduzido pelo NIPEX/UNIMAR e pelo docente da UNIMAR coordenador do projeto de pesquisa indicado e consistirá em análise documental e entrevista.
- §1º Serão excluídos do processo seletivo as inscrições fora do prazo definido no edital ou com documentos faltantes.
- §2º Será garantida a participação do professor coorientador na entrevista como candidato.

DAS VAGAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 06. Serão concedidas03 (três) participações dos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas em cada um dos projetos selecionados para o PIIC/JUNIOR UNIMAR.

DAS OBRIGAÇÕES DO COORIENTADOR

Art. 07. São atribuições do professor coorientador:

- Desenvolver as atividades de orientação relacionadas aos projetos e/ou programas aprovados;
- II) Promover a divulgação da pesquisa sob sua orientação e dos seus respectivos resultados tanto para o público interno do ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas de ensino (discentes e professores), quanto para o público externo;
- III) Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas, os quais serão submetidos à análise do CIIC/UNIMAR;
- IV) No primeiro semestre de pesquisa apresentar resumosimplescorrespondente ao tema desenvolvido, de acordo com as normas da ABNT e modelo disponibilizado no link da





Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão - NIPEX

Iniciação Científica no site da UNIMAR, para publicação e apresentação no evento de Iniciação científica da UNIMAR na categoria trabalho em andamento (resultados parciais).

V) No segundo semestre de pesquisa apresentar resumo expandido correspondente ao tema desenvolvido, de acordo com as normas da ABNT e modelo disponibilizado no link da Iniciação Científica no site da UNIMAR, incluindo os resultados finais da investigação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES PESQUISADORES

Art. 08. São obrigações do discente pesquisador:

- I) Estar regularmente matriculado no ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas de ensino de Marília e região.
- II) Desenvolver as atividades de pesquisa inerentes ao projeto em que foi admitido;
- III) Contribuir para a divulgação do projeto de INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR, promovendo oportunidades de conhecimento do processo de seu desenvolvimento e de seus resultados;
- IV) Relatar ao professor orientador e coorientador as atividades de pesquisa cumpridas e que integrarão os relatórios semestrais de atividades que serão submetidos à apreciação da Coordenação de Iniciação Científica. A não observância desse item implicará na exclusão do aluno e ou docente pesquisador do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior/UNIMAR e na impossibilidade de participar do processo seletivo subsequente;
- Fazer referência ao vínculo com o PIIC/JÚNIOR-UNIMAR nas produções técnicas ou bibliográficas decorrentes das pesquisas desenvolvidas no âmbito do projeto de iniciação científica;
- VI) Decorrido o prazo de seis meses do início do projeto de iniciação científica, apresentar relatório de atividades e realizar a publicação de resumo (segundo modelo do evento) no Evento de Iniciação Científica da UNIMAR, na categoria "trabalho em andamento";
- VII) Ao final do prazo de realização do projeto de iniciação científica, apresentar novo relatório de atividades e entregar resumo expandido correspondente ao tema desenvolvido, de acordo com as normas da ABNT e modelo disponibilizado no link da Iniciação Científica no site da UNIMAR.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- Art. 9. A UNIMAR receberá os créditos da propriedade intelectual decorrentes de projetos financiados e desenvolvidos pela instituição, ressalvando os direitos autorais, conforme a Lei 9610/98.
- Art. 10. As publicações decorrentes das atividades de pesquisa estarão sob responsabilidade do orientador do projeto (docente UNIMAR), no que diz respeito ao projeto aprovado durante o processo seletivo dos editais específicos do PIIC/UNIMAR.

Parágrafo único – As publicações decorrentes do PIIC/Júnior estarão sob responsabilidade dos pesquisadores e coorientador do ensino fundamental e médio, integrantes do PIIC/Júnior, e deverão estar relacionadas especificamente às atividades desenvolvidas durante o período de realização do projeto.





Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão - NIPEX

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 11. Aplicam-se, subsidiariamente ao presente regulamento, as normas gerais pertinentes, dispostas no Regimento Geral da Universidade de Marília - UNIMAR.
- Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do NIPEX/UNIMAR e pela Próreitoria de Pós-graduação e Pesquisa, nos aspectos acadêmicos, e pela Mantenedora, nos aspectos financeiros.
- Art. 13. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marília, 18 de março de 2019

Fruandans

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Walkiria Martinez Heinrich Ferrer Coordenação PIIC/NIPEX